



Manual de *Compliance*

Março / 2024

Sumário

Capítulo 1 – Introdução.....	3
1.1. Objetivo.....	3
1.2. Aplicabilidade	3
1.2.1. Esclarecimentos	3
1.2.2. Autorização Prévia	3
1.2.3. Termo de Compromisso.....	3
Capítulo 2 – Política de Sigilo e Confidencialidade.....	3
2.1. Informações Confidenciais	3
2.2. Disposições.....	4
Capítulo 3 – Política de Investimentos Pessoais	4
3.1. Objetivo.....	4
3.2. Abrangência	4
3.3. Normas de Conduta	5
3.4. Investimentos Pessoais	5
Capítulo 4 – Política de Segurança da Informação	6
4.1. Objetivo.....	6
4.2. Diretrizes.....	6
4.3. Disposições.....	6
Capítulo 5 – Política de Segregação das Atividades	7
5.1. Segregação	7
5.1.1. Barreiras de Informação.....	7
Capítulo 6 – Programa de Treinamento	7
Capítulo 7 – Departamento de <i>Compliance</i>	8
7.1. Atribuições	8
7.2. Independência.....	8
7.3. Alterações	9
Anexo Único.....	10

Capítulo 1 – Introdução

Fazem parte deste Manual de Compliance: (i) A Política de Sigilo e Confidencialidade – Capítulo 2, (ii) A Política de Investimentos Pessoais – Capítulo 3, (iii) A Política de Segurança da Informação – Capítulo 4 e (iv) A Política de Segregação das Atividades – Capítulo 5.

1.1. Objetivo

O presente Manual de *Compliance* estabelece os princípios fundamentais (i) à atividade de administração de recursos exercida pela Majora Capital Gestão de Recursos Ltda. (“**Majora Capital**”), orientando o padrão de conduta de seus sócios, funcionários, prestadores de serviços e integrantes de cargos de administração ou gestão (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”); (ii) de uma relação de credibilidade, transparência e confiança com clientes e investidores e (iii) de respeito às leis e normas que regem o mercado financeiro.

A disseminação dos princípios e regras contidas neste Manual de *Compliance* é prioridade para a **Majora Capital**, buscando o convívio ótimo dentro da própria empresa, assim como a preservação de sua integridade.

1.2. Aplicabilidade

Aplica-se a todos os Colaboradores, sendo um dever destes ler, compreender e respeitar todos os princípios, regras e orientações dispostas neste Manual de *Compliance*.

1.2.1. Esclarecimentos

Em caso de dúvidas, o Departamento de *Compliance* da **Majora Capital** se coloca à disposição de todos os Colaboradores para prestar os devidos esclarecimentos.

1.2.2. Autorização Prévia

Toda solicitação que dependa de autorização do Departamento de *Compliance*, deve lhe ser dirigida com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo necessário da autorização.

1.2.3. Termo de Compromisso

Ao receber este Manual de *Compliance*, o Colaborador fará sua adesão por escrito, firmando “Termo de Compromisso” (Anexo Único) e comprometendo-se a zelar por sua aplicação e observância.

Anualmente, os Colaboradores serão solicitados a revalidar a sua adesão às disposições contidas neste Manual de *Compliance*, ficando sob responsabilidade do Departamento de *Compliance* manter estas evidências documentais, de forma física ou digital.

Capítulo 2 – Política de Sigilo e Confidencialidade

2.1. Informações Confidenciais

Para os fins desta Política de Sigilo e Confidencialidade, serão consideradas “Informações Confidenciais” todas e quaisquer informações e/ou dados que ainda não sejam de domínio público ou que a **Majora Capital** não deseje que sejam divulgadas (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais referentes ao exercício de suas atividades e aos seus clientes e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados).

2.2 Disposições

Os Colaboradores expressamente reconhecem ser de propriedade exclusiva, da **Majora Capital**, todos os direitos autorais e/ou intelectuais existentes e advindos de projetos, gráficos, técnicas, estratégias, materiais, planilhas, formulários, desenvolvimentos de contratos ou serviços, métodos e/ou sistemas atualmente existentes ou que vierem a ser desenvolvidos durante seus respectivos vínculos com a **Majora Capital**, nada podendo vir a reclamar a esse título, judicial ou extrajudicialmente.

Caso qualquer Colaborador seja obrigado a divulgar Informações Confidenciais por determinação judicial ou de autoridade competente, o Colaborador deverá comunicar formalmente, previamente e imediatamente ao Departamento de *Compliance*, para que este decida sobre a forma mais adequada para proceder com a divulgação.

O acesso às Informações Confidenciais será restrito e poderá ser diferenciado conforme os níveis hierárquicos e as funções desempenhadas pelos Colaboradores da **Majora Capital**, a critério do Departamento de *Compliance*.

Os Colaboradores obrigam-se a preservar a confidencialidade de quaisquer informações relativas à **Majora Capital**, obtidas por meio do desenvolvimento das suas atividades, de caráter pessoal ou profissional, mesmo após o término do vínculo com a **Majora Capital**. A não observância da confidencialidade sujeita o Colaborador à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal pelos eventuais danos causados à **Majora Capital**, aos seus clientes ou à terceiros.

Capítulo 3 – Política de Investimentos Pessoais

3.1. Objetivo

O objetivo da Política de Investimentos Pessoais é, em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, proteger a **Majora Capital** e seus Colaboradores de danos financeiros ou a sua reputação devido: (a) a utilização indevida de recursos físicos e intelectuais de propriedade da **Majora Capital**; (b) ao eventual uso indevido de informações privilegiadas (aquelas obtidas em virtude das atividades e funções desempenhadas) para fins de negociações de caráter pessoal em contas pessoais; e (c) conflitos de interesse de qualquer natureza.

3.2. Abrangência

Aplicável a todos os Colaboradores da **Majora Capital**.

Estão no âmbito de aplicação desta política as contas em corretoras no Brasil, incluindo aquelas em que o colaborador seja cotitular, não importando se há posição ou não.

Não estão cobertas por esta política as operações de ações de empresas estrangeiras em bolsa de valores no exterior, contas sobre a qual o colaborador não tem controle direto sobre o processo de tomada de decisão de investimento (contas discricionárias), conta poupança, contas de *trusts*, contas correntes, contas de fundo de pensão, planos de poupança de fundos de investimento, contas de previdência privada, investimentos diretos em renda fixa ou cofres particulares.

3.3. Normas de Conduta

O Colaborador está de acordo em fornecer extratos de sua posição, em cada Instituição Financeira, quando solicitado formalmente pelo Departamento de *Compliance*.

Todos os Colaboradores deverão inteirar-se da regulamentação, políticas internas e procedimentos aplicáveis aos investimentos pessoais assim que iniciarem suas atividades e antes de executar cada transação pessoal. Como parte, todos os Colaboradores deverão:

- Conduzir seus investimentos pessoais atendendo ao disposto na lei, regulamentação e política aplicáveis, sem utilizar ou se beneficiar de informações privilegiadas ou informações confidenciais de clientes;
- Evitar conflitos de interesses ou aparência de conflito de interesses entre seus investimentos pessoais e as atividades e negócios da **Majora Capital** e de seus clientes;
- Evitar situações em que sua conduta ética possa ser questionada e coloque em risco sua própria reputação e a reputação da **Majora Capital**;
- Na condução de seus investimentos pessoais e atribuições profissionais, nunca priorizar interesses pessoais em detrimento daqueles da **Majora Capital** e seus clientes e;
- Nunca utilizar de informações e materiais não públicos para a realização de seus investimentos pessoais, independentemente da fonte.

3.4. Investimentos Pessoais

A negociação de títulos e valores mobiliários, em interesse próprio, por parte de Colaboradores deverão observar as seguintes regras:

- Compras e vendas de valores mobiliários realizadas por Colaboradores deverão ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome dos fundos de investimento e/ou carteiras administradas pela **Majora Capital**;
- Os investimentos em cotas de fundos de investimento de qualquer espécie, geridos/administrados por terceiros são livres, desde que destinados ao público em geral e desde que o Colaborador não participe da gestão;
- Todas as operações relativas aos clientes da **Majora Capital** terão prioridade sobre operações pessoais;
- Deve-se evitar, nos investimentos, assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador e, assim, lesar seu desempenho no trabalho.

O Departamento de *Compliance* será responsável por acompanhar os investimentos informados formalmente pelos Colaboradores. Nos casos em que houver fundada suspeita de utilização de informações privilegiadas e/ou não públicas e/ou de situação que caracterize conflito de interesses ou interferência negativa no desempenho das atividades profissionais, serão tomadas as medidas cabíveis.

Os Colaboradores da **Majora Capital** poderão investir em fundos por ela geridos observadas as seguintes condições:

- É vedado o investimento ou resgate de tais fundos caso o Colaborador esteja de posse de informação privilegiada, relativa ao respectivo fundo, que possa resultar em um aumento ou diminuição do valor do fundo e suas respectivas cotas, ou que tenha potencial de afetar a liquidez do fundo.
- Declarações verbais ou por escrito de Colaboradores a terceiros investidores ou potenciais investidores, relativamente a seus investimentos pessoais nos fundos, devem ser verdadeiras, precisas e não induzirem a erro. Ainda assim, tais declarações não devem ser feitas com o intuito de manipular a venda dos fundos.

Capítulo 4 – Política de Segurança da Informação

4.1. Objetivo

O presente capítulo formaliza o compromisso da **Majora Capital** com a segurança das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, por meio de diretrizes e regras que orientam o acesso de Colaboradores a informações confidenciais, como também, a utilização dos equipamentos, sistemas e meios de comunicação disponibilizados pela **Majora Capital**.

4.2. Diretrizes

Cabe aos Colaboradores:

- Cumprir fielmente a Política de Segurança da Informação;
- Cumprir as leis e normas que regulamentam os aspectos relacionados à propriedade intelectual, no que se refere às informações de propriedade ou controladas pela **Majora Capital**;
- Zelar pelo sigilo e devido arquivamento físico ou digital de toda informação ou documento que tenha acesso ou esteja sob sua responsabilidade.
- Comunicar imediatamente e formalmente ao Departamento de *Compliance* qualquer descumprimento ou violação da Política de Segurança da Informação.

4.3. Disposições

Fica estabelecido que:

- Todo tipo de acesso à informação da **Majora Capital** que não for explicitamente autorizado é proibido;
- Os equipamentos, sistemas e meios de comunicação disponibilizados aos Colaboradores são de exclusiva propriedade da **Majora Capital**, não podendo ser interpretados como de uso pessoal e devendo ser utilizados com a finalidade de atender aos interesses comerciais da **Majora Capital**, respeitando-se os limites da razoabilidade quando utilizados para tratar de assuntos pessoais.
- Somente *softwares* homologados pela **Majora Capital** podem ser instalados nas estações de trabalho;

- No momento de sua contratação, o Colaborador receberá uma senha secreta, pessoal e intransferível para acesso aos computadores, à rede corporativa e ao e-mail corporativo da **Majora Capital**. Além disso, o acesso às informações é controlado mediante utilização de identificador individual do Colaborador, de modo a assegurar a responsabilidade de cada Colaborador por suas ações, e restringir o seu nível de acesso às pastas eletrônicas diretamente relacionadas às atividades que desenvolve na **Majora Capital**.
- As autorizações de Colaboradores afastados, desligados ou que tenham mudado de função, serão revogadas imediatamente;
- O uso das informações e dos sistemas disponibilizados pela **Majora Capital** são monitorados e os registros decorrentes do seu uso poderão ser utilizados para verificação da adequação das regras deste Manual de *Compliance*, também podendo servir, conforme o caso, como evidência em processos administrativos e/ou judiciais.
- Não é permitido, sob qualquer hipótese, a utilização dos equipamentos, sistemas e meios de comunicação disponibilizados pela **Majora Capital** para envio, recebimento ou retransmissão de arquivos ou mensagens com conteúdo ofensivo, discriminatório, pornográfico ou vexatório.

Capítulo 5 – Política de Segregação das Atividades

5.1. Segregação

A **Majora Capital** valoriza sua reputação de integridade e imparcialidade, e tem o compromisso com seus clientes e contrapartes de manter a segregação adequada de suas atividades. Neste sentido, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, o Diretor de Gestão, da **Majora Capital**, não pode exercer nenhuma outra atividade no mercado de capitais, na instituição ou fora dela, salvo pelas atividades de prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários e de distribuição dos próprios fundos, na forma do artigo 33, da Resolução aqui citada.

Do mesmo modo, com o objetivo de evitar possíveis conflitos de interesse, que limitariam esta independência, o Diretor de Risco da **Majora Capital** não poderá exercer funções diretamente relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, na instituição ou fora dela, ou ainda de executar qualquer outra atividade que limite a sua independência.

Caso a **Majora Capital** venha desempenhar qualquer outra atividade no mercado de capitais, essa nova atividade será totalmente segregada das atividades atualmente objeto da mesma.

5.1.1. Barreiras de Informação

Os Colaboradores que detêm informações privilegiadas e/ou confidenciais devem estabelecer uma barreira de informações com os demais Colaboradores. Cabe ao Departamento de *Compliance* manter o registro dos Colaboradores que detenham tais informações.

Capítulo 6 – Programa de Treinamento

Nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, todos os Colaboradores, no momento de sua contratação pela **Majora Capital**, deverão receber o adequado treinamento que aborde as práticas adotadas no

desenvolvimento de suas atividades, tornando-se aptos ao cumprimento do que está disposto neste Manual de *Compliance* e nas Políticas Internas da **Majora Capital**.

Serão convocadas, pelo Departamento de *Compliance*, reuniões periódicas com os Colaboradores para atualização do seu conhecimento sobre as seguintes matérias:

- Código de Ética;
- Política de Sigilo e Confidencialidade;
- Política de Investimentos Pessoais;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Segregação das Atividades;
- Normas e legislação vigentes.

Capítulo 7 – Departamento de *Compliance*

O Departamento de *Compliance* desempenha o papel fundamental de implementar, fiscalizar e monitorar as políticas da **Majora Capital**, de modo a assegurar sua adequação aos padrões regulatórios vigentes e buscando mitigar os riscos decorrentes da execução de suas atividades.

7.1. Atribuições

Caberá ao Departamento de *Compliance*, em adição ao disposto nos capítulos anteriores:

- Estabelecer controles internos em relação a práticas e procedimentos, bem como verificar a adequação e efetividade de referidos controles;
- Descrever, avaliar e revisar os procedimentos das áreas de atuação de cada um dos Colaboradores, visando minimizar preventivamente riscos operacionais;
- Avaliar eventuais atos que possam caracterizar, direta ou indiretamente, violações ao que está disposto neste Manual de *Compliance* e demais políticas internas da **Majora Capital**, bem como definir os procedimentos a serem adotados para reprimi-los e penalizá-los, conforme legislação vigente;
- Rever anualmente o presente Manual de *Compliance* e demais políticas internas da **Majora Capital**, bem como, sempre que julgar necessário e conveniente, propor alterações e ajustes, de acordo com as melhores práticas do mercado financeiro.
- Disseminação de uma cultura interna de *Compliance* a ser adotada por todos os Colaboradores.

7.2. Independência

A **Majora Capital** assegurará ao Departamento de *Compliance* os recursos humanos, materiais, financeiros, bem como os poderes e acesso à informação necessários ao cumprimento de suas funções com autonomia e independência.

Os membros do Departamento de *Compliance* deverão ser escolhidos entre pessoas com reputação ilibada e considerados qualificados para o exercício das atividades que lhes são atribuídas.

O Diretor de Risco e *Compliance* tem poderes para fazer cumprir tudo o que está disposto neste Manual de *Compliance* e demais políticas internas da **Majora Capital**.

7.3. Alterações

Toda e qualquer alteração a este Manual de *Compliance*, e demais políticas internas, deve ser previamente aprovada formalmente pela Diretoria da **Majora Capital** e disponibilizada para ciência de todos os Colaboradores através de mensagem eletrônica ou por escrito. Sempre que as alterações forem consideradas pela Diretoria da **Majora Capital** como relevantes e/ou que importem obrigações adicionais dos Colaboradores, estes deverão reiterar sua intenção de aderir às alterações realizadas por meio da assinatura de novo “Termo de Compromisso” (Anexo Único).

Este Manual de *Compliance*, será revisado sempre que necessário e no mínimo uma vez ao ano.

Anexo Único

Termo de Compromisso

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº _____, na qualidade de _____ da **Majora Capital**, pelo presente Termo de Compromisso, declaro para os devidos fins que:

- I. Recebi uma cópia do Manual de *Compliance* da **Majora Capital** e tenho total conhecimento da existência de todas as políticas ali contidas, as quais li e compreendi;
- II. Tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito, inclusive no que se refere à responsabilidade sobre informações privilegiadas;
- III. Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da **Majora Capital** é monitorado pelo Departamento de *Compliance*, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações ao Manual de *Compliance* e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou judiciais;
- IV. Estou ciente de que a não observância dos termos do Manual de *Compliance* da **Majora Capital** poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
- V. As diretrizes e regras estabelecidas não invalidam nenhuma disposição de (conforme o caso) contrato individual de trabalho, contrato de estágio, acordo de confidencialidade, qualquer outro contrato ou acordo assinado com a **Majora Capital**, nem de qualquer outra regra estabelecida.
- VI. Estou ciente do disposto na “Política de Sigilo e Confidencialidade” da **Majora Capital** e estou aderindo, por meio deste Termo de Compromisso, em caráter irrevogável e irretratável, por prazo indeterminado, válido indefinidamente mesmo após o término de meu vínculo com a **Majora Capital**, não podendo ser rescindido sem expressa e inequívoca concordância da **Majora Capital**.
- VII. Comprometo-me a fornecer extratos de meus investimentos pessoais que seja titular ou cotitular no mercado financeiro, sempre que solicitados formalmente pelo Departamento de *Compliance* da **Majora Capital**.
- VIII. Participei do treinamento realizado em consonância com o disposto na “Política de Treinamento” da **Majora Capital**, bem como li e aceito integralmente todos os termos, condições e regras do presente Manual de *Compliance*, expressando total concordância e irrestrita adesão a todos os referidos termos, condições e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

Niterói, ____ de _____ de _____
